



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021/PMI/ACS**

A **Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu (PMI)**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2021/PMI/ACS**, por meio do Processo nº 075/2021-PMI, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiaram a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo Público, destinado ao preenchimento de vagas na esfera municipal para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, em cumprimento a Portaria Nº 44, de 20 de julho de 2021, bem como, atender os atos regulamentares dados pela Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e suas devidas alterações e Emenda à Constituição nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, conforme itens, subitens e anexos do Edital supracitados.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Público será executado pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 Este Processo Seletivo Público terá validade de 2(dois) anos podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3 A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes etapas:

**a) 1ª Etapa** - Exame de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a ser aplicada no Município de Igarapé-Açu.

**b) 2ª Etapa** - Prova objetiva, de caráter eliminatória, a ser realizada após o curso introdutório de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS, que será elaborado e ministrado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo esta prova objetiva elaborada e aplicada pela FADESP sobre o conteúdo programático do curso introdutório.

1.3.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o cronograma, **ANEXO III** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas provas objetivas ou curso de formação inicial fora do Município de Igarapé-Açu, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital ou no Edital de convocação para 2ª etapa. Os horários contidos neste Edital são horário oficial de Brasília.

1.4. Será de responsabilidade da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto Municipal nº 195/2021-GP/PMI, de 02 de setembro de 2021, o que segue:

a - Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que a FADESP realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo III, cronograma geral;

b - Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

C - Prestar total apoio a FADESP, executora, do Processo Seletivo Público e ambas decidirão, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

1.5. A FADESP e a Secretaria Municipal de Igarapé-Açu reservam-se ao direito de alterar, no interesse da administração ou acontecimentos que o justifiquem o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato inteira-se dos comunicados e publicações divulgados no site da FADESP.

**1.6 O regime da contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação do Município, conforme item II do § 3ª do Art. 9º- A lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinentes.**

1.7. O candidato aprovado, neste Processo Seletivo Público, não poderá, em hipótese alguma, solicitar a readaptação ou transferência para outra área e/ou cargo.

1.8. O cronograma de execução de todas as etapas do processo seletivo encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.

## **2. DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS**

### **2.1 Agentes Comunitários de Saúde - ACS.**

2.1.1 O valor da remuneração de Agente Comunitário de Saúde corresponderá ao atual piso salarial nacional para a categoria, instituído pela Lei Federal nº 13/708/2018.

2.1.2. O piso salarial nacional será pago integralmente mediante o cumprimento das atribuições previstas para o cargo e o cumprimento da carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais previstas.

2.1.3. A remuneração para os cargos previsto neste Edital poderá sofrer atualizações conforme publicação de instrumentos legais do Governo Federal que normatizem o piso para a categoria de Agente Comunitário de Saúde, mediante início dos repasses financeiros de custeio que contemplem futuros pisos estipulados pela união.

REQUISITOS MÍNIMOS	Vencimento Base + incentivo
✓Residir na área da comunidade em que pretende atuar, <b>na data da publicação</b> do edital de abertura do Processo Seletivo Público; ✓Ter, no ato da posse, Ensino Médio Completo; ✓Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.	R\$ 1.550,00(mil quinhentos e cinquenta reais)

2.2. O processo seletivo contará com dezoito (18) vagas para preenchimento imediato e cento e dois (119) para cadastro reserva.

**2.3. CADASTRO DE RESERVAS PARA EXPANSÃO - A convocações para vagas do Cadastro de Reservas para às áreas de expansão estão condicionadas a regularização das mesmas pelo ministério da Saúde.**

2.4. A delimitação das áreas (urbanas e rurais) estão estabelecidas no quadro de Comunidades/Bairros e vagas ofertadas conforme o **ANEXO I** deste Edital.

## **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

3.1. As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS descritas no **ANEXO II** deste Edital.

## **4. DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1 O Local e horário de trabalho serão determinados pelo Município de Igarapé-Açu, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

4.2 Carga Horária: 40 horas semanais.

## 5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO

5.1 Nacionalidade brasileira;

5.2 Estar em gozo dos direitos políticos;

5.3 Regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;

5.4 Ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

5.5 Condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;

5.6 Escolaridade exigida para o desempenho dos cargos.

5.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) Não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.8 Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 a 5.7, deverão residir na localidade/bairro de referência/micro área, urbana e/ou na área da zona rural, em que pretende atuar, **na data da publicação do edital do Processo Seletivo Público**.

5.9 Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Igarapé-Açu à comprovação da informação.

5.10 Os candidatos devem possuir certificado de conclusão de curso introdutório de formação inicial, conforme item 13.1, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2008.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela Comunidade/Bairro para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro constante do **ANEXO I** deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração no que se refere à opção de bairro/localidade para o qual se inscreveu.

6.2 O valor da taxa de inscrição, a ser paga pelo candidato é de R\$ 70,00 (setenta reais) para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

6.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

6.4. Será admitida somente a inscrição online (via Internet) no endereço eletrônico <http://www.fadesp.org.br>, solicitada no período entre **16h dia 21 de setembro de 2021 até às 23h59 do dia 11 de outubro de 2021, horário de Belém-PA**.

6.5. A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora;

6.6 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no endereço eletrônico <http://www.fadesp.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online (via Internet).

6.7 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito por meio de boleto bancário a ser efetuado até o **dia 12 de outubro de 2021**.

6.8 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

6.9 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário, a FADESP.

6.10 Após o acatamento da inscrição e sua respectiva confirmação, será disponibilizado ao candidato o cartão de inscrição contendo o local da realização da prova objetiva da 1ª Etapa no site da FADESP, no endereço eletrônico [www.fadesp.org.br](http://www.fadesp.org.br).

6.11 A apresentação do original do documento de identidade (com fotografia) será obrigatória no dia de realização das provas. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.12 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Processos de Seleção Pública.

6.14 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.15. A FADESP não aceitará depósitos realizados em conta corrente ou transferência bancária na forma de PIX.

6.16. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADESP do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.17. O nome social constará por escrito nos documentos do Processo Seletivo Público, antes do respectivo nome civil, separado por um “hífen”.

6.18 O candidato que optar por utilizar seu nome social deverá, obrigatoriamente, apresentar um documento oficial, que lhe garanta essa situação, no dia da aplicação da prova objetiva, nos termos deste Edital.

6.19 A FADESP se reserva ao direito de incluir, alterar e/ou retificar editais, resultados e informações referente ao processo seletivo em qualquer tempo, antes do fato ocorrido.

6. 20 É de responsabilidade do candidato acompanhar no site da FADESP toda e qualquer inclusão, alteração e/ou retificação.

## **7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

7.1 Às **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre.

7.2 Das vagas destinadas a cada área, ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, 5% ficarão reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no Processo Seletivo público, será nomeado para ocupar a quinta vaga ofertada de cada Comunidade/Bairro, conforme quadro de vagas do anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo

de validade do Processo Seletivo, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas a partir da vigésima primeira vaga (21, 41, 61, 81, ...).

7.3 As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

7.4 As PcD deverão preencher o formulário eletrônico disponível no *site* da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), no período de inscrição relacionado no subitem 6.5 deste Edital, informando se irá **necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas**. Deverão postar de forma online o laudo médico atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID** (Decreto nº 3.298/99), **Solicitações posteriores**, nesse sentido, **serão indeferidas**.

7.5 As PcD participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

7.6 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as PcD, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

7.7 As PcD classificadas no Processo Seletivo Público serão submetidas, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

7.8 Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de PcD. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, o candidato será eliminado da lista do resultado final de PcD, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

7.9 Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos.

7.10 As PcD que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, **interpor recurso em favor de sua situação**.

7.11 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## **8. ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – PcD E HIPOSSUFICIENTE FINANCEIRO**

8.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição às Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

8.2. Terá isenção de taxa e inscrição o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593/2008. O candidato que se declarar hipossuficiente deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, e não poderá estar exercendo qualquer atividade remunerada, ainda que informal, ou possuir outra fonte de renda. A FADESP consultará o órgão gestor do CadÚnico, MDS, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

8.3. O candidato que preencher as condições estabelecidas no edital poderá solicitar a **isenção da taxa de inscrição**, no período de **21 a 24/09/2021**, na ficha de inscrição online no site [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br), disponível a todos os candidatos.

8.4. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o Edital. Se houver mais de uma solicitação será considerada apenas a da última postagem eletrônica, para efeito de inscrição em cargos do Processo Seletivo Público.

8.5. As informações prestadas pelo candidato quando da inscrição ao processo seletivo público, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, devendo ser verificada quando da investidura no cargo, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo Público, perder o cargo que assumiu e ainda responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8.6. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados no Edital.

8.7. Não será recebida documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

8.8. Será publicado no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos poderão interpor recursos conforme período constante no anexo III do edital.

8.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, deverá, efetivar a sua inscrição no Processo Seletivo Público, imprimir o Boleto Bancário e fazer o pagamento até o dia **12 outubro de 2021**, observado o horário de Belém-PA. Caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado no prazo estabelecido, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo Público.

## 9. DAS PROVAS

9.1 A **prova objetiva da 1ª Etapa**, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 30(trinta) questões, totalizando 30(trinta) pontos. A **prova objetiva da 2ª Etapa**, de caráter eliminatória e classificatória, será composta por 20(vinte) questões, totalizando 20 (vinte) pontos. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

9.2. As **disciplinas das provas objetivas da 1ª Etapa e 2ª Etapa**, bem como o número de questões estão descritos nas tabelas abaixo:

### PROVA DA 1ª ETAPA

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL
Língua Portuguesa	05	05 (cinco)
Matemática e Raciocínio Lógico	05	05 (cinco)
Informática	05	05 (cinco)
Conhecimentos Específicos	15	15(quinze)
<b>Total</b>		<b>30 pontos</b>

### PROVA DA 2ª ETAPA

CURSO	Nº DE QUESTÕES	TOTAL
Conteúdo Específico - sobre curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS	20	20(vinte)
<b>Total</b>		<b>20 pontos</b>

## **10. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.**

10.1 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** da **1ª Etapa**, seguem abaixo:

### **- LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase.
4. Estrutura e formação de palavras.
5. Classes de palavras, flexão e emprego.
6. Sintaxe da oração e do período.
7. Concordância nominal e verbal.
8. Regência nominal e verbal.
9. Colocação pronominal.
10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
11. Pontuação.
12. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

### **- MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

1. Situações problema na área de saúde, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus;
2. Situações problema na área de saúde, envolvendo matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e porcentagem;
3. Tratamento da informação: interpretação e cálculo em situações problema na área de saúde, apresentadas na forma de quadros, tabelas ou gráficos;
4. Situações problema na área de saúde, envolvendo raciocínio lógico, compatível com o Nível Médio.

### **- NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

1. Conceitos básicos de ambiente Windows 10 e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão;
2. Microsoft 365: Word e Excel;
3. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: correio eletrônico, navegadores de internet e pesquisa na internet;
4. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, backup e armazenamento em nuvem;
5. Conceitos básicos de Software Livre.

### **- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Lei 13.595/18 (Atribuições do ACS).
2. Portaria de Consolidação Nº 02 de 28/09/2017, anexo 1 do anexo XXII Atribuições dos Profissionais da Atenção Básica.
3. Portaria MS, nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020.
4. Princípios e Diretrizes do sistema Único de Saúde e a Lei orgânica da saúde.
5. Cadastramento Individual, familiar e territorial: finalidade e instrumentos.
6. Acolhimento e visita domiciliar, Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde.
7. Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família.

8. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso.
9. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde.
10. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental).
11. Doenças mais Comuns na Infância.
12. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania.
13. Gestaç o, Pr -Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados b sicos ao rec m-nascido, imuniza o, Puerp rio.
14. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - no es b sicas, preven o prim ria, classifica o dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estrat gias e normas vigentes do Minist rio da Sa de.
15. Participa o da comunidade na gest o do SUS.
16. Calend rio Nacional de Imuniza o.
17. Promo o da sa de: conceitos e estrat gias.

## **PROVA OBJETIVA DA 2ª ETAPA – 20 QUEST ES**

De acordo com o conte do da apostila do curso de forma o de ACS a ser organizado e executado pela Prefeitura, conforme subitem 1.3 do edital.

### **11. DOS LOCAIS E HOR RIOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 11.1. O cart o de inscri o com o local da prova objetiva da 1ª Etapa estar  dispon vel no site da FADESP ([www.fadesp.org.br](http://www.fadesp.org.br)), no **per odo de 09 a 14 de Novembro de 2021**.
- 11.2. O cart o de inscri o com o local da prova objetiva da 2ª Etapa estar  dispon vel no site da FADESP ([www.fadesp.org.br](http://www.fadesp.org.br)), no **per odo de 17 a 18 de Dezembro de 2021**.
- 11.3. A FADESP n o envia o cart o de inscri o ao candidato.   de **inteira responsabilidade do candidato a emiss o do seu cart o de inscri o com local de prova nos per odos retrocitados**.

### **12. DA APLICA O DAS PROVAS.**

- 12.1 A prova objetiva da 1ª etapa ser  realizada na data prov vel de **14 de Novembro de 2021**, e, a prova objetiva da 2ª etapa ser  realizada na data prov vel de **19 de Dezembro de 2021**. **Estas provas ter o a dura o de tr s horas e ser o aplicadas no Munic pio de Igarap -A u no hor rio de 9h  s 12h (hor rio local)**.
- 12.2. Nenhuma prova ser  realizada fora do local determinado.
- 12.3. N o haver  segunda chamada para quaisquer das provas.
- 12.4. Para a realiza o das provas o candidato dever  comparecer munido de caneta esferogr fica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscri o e documento de identidade com foto. **Ser o considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Seguran a P blica, pelos Institutos de Identifica o e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos  rg os fiscalizadores de exerc cio profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Minist rio P blico; carteiras funcionais expedidas por  rg o p blico que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilita o (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.  9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 12.4.1. O documento de identidade deve estar em perfeitas condi es, de forma a permitir com clareza a identifica o do candidato (fotografia e assinatura), n o sendo aceitos protocolos, xerox (mesmo autenticada em cart rio) ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identifica o do candidato, bem como a verifica o de sua assinatura.
- 12.4.2. A n o apresenta o do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassifica o.

- 12.5. Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.
- 12.6. A duração das provas será de 3h (três horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).
- 12.7. O candidato ao se retirar do local da prova devolverá ao fiscal o cartão de respostas e o caderno de questões da prova.
- 12.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 60 (sessenta) minutos para o final do tempo destinado à realização da Prova de Conhecimentos.
- 12.9. O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão-resposta, assinando-o em seguida.
- 12.10. Cada candidato receberá um único cartão-resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.
- 12.11. O cartão-resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.
- 12.12. A transcrição correta das alternativas para o cartão-resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.13. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 12.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.
- 12.15. SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
  - c) for responsável por falsa identificação pessoal;
  - d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
  - e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
  - f) não devolver o Cartão-Resposta e o caderno de prova ao término de sua prova, antes de sair da sala. O candidato só poderá levar o caderno de provas, faltando 60 (sessenta) minutos para o final do tempo destinado à realização da Prova;
  - g) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
  - h) deixar de assinar o cartão resposta e/ou a lista de presença, quando solicitado pelo fiscal de sala na aplicação da prova;
  - i) não atender às determinações deste Edital.
- 12.6 A FADESP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.17. A FADESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.
- 12.17.1. Candidatos que se recusarem à inspeção por detectores de metais serão eliminados do processo seletivo.
- 12.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação, correção e classificação.
- 12.19. Em atendimento à Lei nº 13.979, de 06/02/2020, alterada pela Lei 14.019, de 02/07/2020; ao Decreto Estadual nº 609, de 16/04/2020; à Lei Estadual nº 9.051, de

13/05/2020, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID 19), será obrigatório o uso de máscara durante todo o período de permanência nas dependências das unidades de aplicação das provas, bem como será aferida a temperatura, utilização de álcool 70%, distanciamento social de todos os candidatos quando do ingresso nas mesmas.

12.19.1 A fiscalização da FADESP tomará providências de forma a evitar aglomerações de candidatos no interior das unidades de aplicação das provas.

12.19.2 Candidatos que não estiverem de máscaras protetoras de boca e nariz, e aqueles que se recusarem à aferição de temperatura, serão eliminados do processo seletivo.

12.19.3 Candidatos cuja temperatura medida for igual ou superior a 37,5 °C serão encaminhados à coordenação da unidade para as devidas providências.

12.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, durante o período de inscrições no Processo Seletivo Público, deverá anexar digitalmente ao formulário de atendimento especial à amamentação, disponível na página do Processo Seletivo Público, a certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após a data estabelecida neste Edital, cujo original, ou cópia autenticada, ou ainda o documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data do nascimento, deverá ser apresentado no dia da prova.

12.20.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante;

12.20.2 Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

12.20.3 O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período;

12.20.4 O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS**

13.1. Considerar-se-á eliminado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos nas provas objetivas da 1ª Etapa e da 2ª Etapa.

13.2. Para correção das provas serão consideradas apenas as respostas transcritas de forma correta para o cartão resposta.

13.3. Os candidatos de comunidade/Bairro, não eliminados na prova objetiva da 1ª Etapa conforme subitem 13.1 deste Edital, serão ordenados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva da 1ª Etapa. Os candidatos serão classificados até o limite de vagas efetivas mais cadastro reserva ofertado no **ANEXO I** deste Edital, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, para efeito de classificação/aprovação ao curso de formação inicial de ACS e prova objetiva da 2ª Etapa.

13.3.1. Serão aplicados os critérios de desempate do item 14 deste Edital para esta classificação/aprovação e desempate na última colocação na convocação ao curso e a prova da 2ª etapa. Os candidatos não classificados ao curso e prova da 2ª Etapa serão eliminados e não terá qualquer classificação neste Processo Seletivo Público.

13.3.2. No curso introdutório de formação inicial de ACS o candidato convocado a fazê-lo deverá ter frequência mínima de 75% de participação nas aulas e aproveitamento de no mínimo 50% na prova objetiva sobre o curso (prova objetiva da 2ª Etapa), para receber o certificado de aproveitamento no curso emitido pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu e estar apto para ser efetivado ao cargo, ficando estas admissões condicionadas à

disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

13.4. A classificação final dos candidatos no processo seletivo será pelo total de pontos obtidos pela soma da prova da 1ª Etapa mais a prova da 2ª. Etapa. Serão aplicados os critérios de desempate do item 14 deste Edital para esta classificação/aprovação e desempate final dos candidatos no processo seletivo.

#### **14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

14.1. Nas convocações do subitem 13.3 deste edital e no resultado final do subitem 13.4, se houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na prova objetiva da 2ª etapa, quando for o caso;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos da prova da 1ª etapa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa da prova da 1ª etapa;
- e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática da prova da 1ª etapa;
- f) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de informática da prova da 1ª etapa;
- g) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

#### **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Serão admitidos os recursos impetrados quanto ao:

- a) deferimento/indeferimento da taxa de isenção referente à inscrição de PcD;
- b) deferimento/indeferimento de candidatos que concorrerem na condição de PcD;
- c) deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova;
- d) da homologação das inscrições;
- e) gabarito oficial preliminar das provas objetivas;
- f) resultado das provas objetivas;
- g) resultado final do Processo Seletivo Público.

15.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposta em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.

15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

15.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) das provas objetivas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

15.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 15.2, com indicação do nome do candidato.

15.6. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste Processo Seletivo no endereço eletrônico da FADESP ([www.fadesp.org.br](http://www.fadesp.org.br)), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido deste Edital, até às 17h(horário de Belém) do último dia deste prazo.

15.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

15.8. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15.9. Os recursos serão analisados pela banca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar após último dia do prazo de recebimento.

15.10 Em caso de análise de documento(s)/título(s) não será aceito a substituições dos

mesmos durante a interposição de recurso.

15.11. Será divulgado a resposta dos recursos interpostos respeitando as etapas estabelecidas no cronograma de execução do processo seletivo

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público em Diário Oficial, bem como divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.fadesp.org.br>.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público através da Central de Atendimento da FADESP nos telefones (91) 4005-7479/7446/7403 ou pelo fale conosco no portal da FADESP.

15.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.5. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, e publicado aviso em Diário Oficial e divulgado no endereço eletrônico da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

15.6. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

15.7. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o Processo Seletivo, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP em conjunto com a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

15.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Igarapé-Açu (PA), 21 de setembro de 2021.

**Normando Menezes de Souza**  
**Prefeito**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu**

## ANEXO I

### QUADRO DE CARGOS E VAGAS OFERTADAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DE IGARAPÉ-AÇU

Vagas Imediatas	Cadastro Reserva	Total de Vagas Ofertadas
18	119	137

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

#### ZONA: URBANA

BAIRRO/COMUNIDADE	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
PIÇARREIRA	01	10
COLINA	-	10
PAU CHEIROSO	-	10
LOTEAMENTO DO ALEMÃO	01	01
UBERLÂNDIA	01	02
SAUDADE	02	02
CENTRO	01	06
SAMUAMA	-	04
COREIA	-	01
PORTELINHA I	-	01
PORTELINHA II	01	01
SÃO CRISTOVÃO	02	11
SÃO FRANCISCO	-	01
ÁGUA LIMPA	01	03
JARDIM IMPERIAL	01	01
CONJUNTO VICENTE PEDROSA	-	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>11</b>	<b>65</b>

#### ZONA: RURAL

BAIRRO/COMUNIDADE	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
PRIMEIRO CARIFI E CONJUNTO SANTA RITA	-	02
PRIMEIRO CARIFI E BUEIRO	-	01
PRIMEIRO CARIFI E TRAVESSA PANTOJA	-	01

SEGUNDO CARIPÍ	-	01
COMUNIDADE SÃO PEDRO	01	01
VILA DO CURI E ADJACÊNCIAS	01	12
PAJURÁ	-	02
SANTA ROSA	-	01
ANGULAÇÃO	01	01
VILA MONTENEGRO	-	01
PORTO SEGURO	-	04
VILA SÃO LUIZ	-	08
LIVRAMENTO	01	02
VILA SÃO JORGE	-	06
VILA NOVA OLINDA	-	04
SANTO ANTONIO DO PRATA	03	07
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>07</b>	<b>54</b>

## ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### Agente Comunitário de Saúde

I. Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfico definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

**Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde pública, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;**

II. Utilizar instrumentos para levantamento de informações e diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua área de atuação;

III. Executar atividades educativas de promoção da saúde individual e coletiva;

IV. Efetuar registros de eventos significativos para o controle das ações de saúde pública, tais como nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

V. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas de saúde;

VI. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à saúde da família;

VII. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

VIII. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, relacionadas ao seu grupo ocupacional;

IX. Informar os usuários sobre datas e horários de consultas e exames agendados;

X. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

a - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

b - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

c - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

**Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ACS**

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do aviso de dispensa de licitação pela Prefeitura Municipal de Igarapé Açu (PMI)	19/08/2021
Publicação do extrato de contrato pela PMI	20/08/2021
Publicação pela PMI do aviso de Edital de Abertura de Processo Seletivo	21/09/2021
Publicação do Edital nº 001/2021/PMI no site da FADESP	21/09/2021
<b>Solicitação de Inscrição no Processo seletivo e solicitações de: Atendimento Especial durante as provas objetivas, concorrer a Vagas Reservadas a PcD's, inclusão de Nome Social no cadastro dos candidatos e lactante</b>	<b>21/09/21 a 11/10/21</b>
Solicitação de inscrição de candidato solicitante de isenção do valor da taxa de inscrição (inscrição de forma online) – PcD e Hipossuficiente Financeiro	21 a 24/09/21
Publicação do deferimento/indeferimento dos requerimentos online de isenção do valor da taxa de inscrição – PcD e Hipossuficiente Financeiro	28/09/21
Interposição de recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição – PcD e Hipossuficiente Financeiro	29 e 30/09/21
Publicação do resultado dos recursos quanto ao deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição – PcD e Hipossuficiente Financeiro	06/10/21
<b>Último dia para pagamento do boleto de inscrição</b>	<b>12/10/21</b>
Publicação do resultado preliminar das inscrições	18/10/21
Publicação do deferimento/indeferimento quanto ao resultado preliminar das inscrições	19 e 20/10/21
Publicação do resultado da resposta do recurso quanto ao Resultado Preliminar das inscrições	27/10/21
Publicação do resultado definitivo das inscrições homologadas	28/10/21
Publicação do deferimento/indeferimento de candidatos concorrerem na condição de PcD	04/11/21
Publicação do deferimento/indeferimento da solicitação de atendimento de condição especial para realização da prova	04/11/21
Publicação do processamento das inscrições homologadas com disponibilidade de locais e horários da prova objetiva da 1ª Etapa	08/11/21
Publicação da demanda/concorrência (cargos/vagas)	08/11/21
Impressão dos cartões de Inscrição (com lotação nos locais de prova da 1ª etapa), via Internet	09/11/21 a 14/11/21
<b>Aplicação da prova objetiva da 1ª etapa</b>	<b>14/11/21 - 9h às 12h</b>
Publicação do gabarito da prova objetiva da 1ª etapa	15/11/21
Interposição de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva da 1ª etapa	16 e 17/11/21
Publicação de deferimento/indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva da 1ª etapa	24/11/21
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 1ª Etapa	01/12/21
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 1ª Etapa	02 e 03/12/21
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 1ª etapa e publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva da 1ª etapa	09/12/21
<b>Convocação ao curso preparatória de ACS – a ser preparado, organizado e aplicado pela equipe de saúde da Prefeitura</b>	<b>09/12/21</b>
<b>Período de realização do curso preparatório de ACS</b>	<b>13 a 17/12/21</b>
Resultado do curso preparatório, com a devida eliminação apenas dos candidatos faltosos e/ou que não frequentaram 75% da CH	17/12/21
Impressão dos cartões de Inscrição (com lotação nos locais de prova da 2ª etapa), via Internet	17 e 18/12/21
<b>Aplicação da prova objetiva da 2ª etapa</b>	<b>19/12/21 - 9h às 12h</b>
Publicação do gabarito da prova objetiva da 2ª etapa	20/12/21
Interposição de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva da 2ª etapa	21/12/21 e 22/12/21
Publicação de deferimento/indeferimento de recursos quanto às questões e/ou gabaritos da prova objetiva da 2ª etapa	29/12/21

Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 2ª Etapa	04/01/22
Interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 2ª Etapa	05 e 06/01/22
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva da 2ª etapa e publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva da 2ª etapa	13/01/22
Publicação do resultado final preliminar do processo seletivo com a devida soma da pontuação das provas das duas etapas	17/01/22
Interposição de recursos quanto ao Resultado final Preliminar do processo seletivo	18 e 19/01/22
Publicação do deferimento/indeferimento de recursos quanto ao Resultado Final Preliminar do processo seletivo e publicação do Resultado final Definitivo do processo seletivo	26/01/22
<b>Homologação do Resultado Final do processo seletivo e entrega do Relatório Final do Processo seletivo pela FADESP a Prefeitura</b>	<b>27/01/22</b>